

## TERMOS E CONDIÇÕES 2019

**Declara o(a) Comprador(a) ter ciência que o processo de aquisição e retirada de kit's (conjunto de camisas com acesso para todos os dias do evento) e/ou camisa(s) avulsa(s) para acesso ao citado evento, além das regras de realização do Camarote Salvador 2019, será regida pelas condições constantes deste instrumento.**

### **1) Preenchimento de Cadastro e Informações de Compra**

1.1) Declara o(a) Comprador(a) ter efetivado o preenchimento do cadastro do pedido de compra para aquisição de kit's e/ou camisa(s) avulsa(s) de acesso ao Camarote Salvador disponibilizado pela Vendedora, sendo precisos e verdadeiros todos os dados por ele(a) próprio(a) informados no ato de cadastramento.

1.2) O(A) Comprador(a) tem ciência de que somente poderá adquirir, no máximo, 02 (dois) kit's de acesso para o Camarote Salvador 2019, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino; ou 02 (duas) camisas avulsas para o mesmo dia do citado evento, sendo 01 (uma) masculina e 01 (uma) feminina.

1.3) Com o preenchimento do cadastro, o(a) Comprador(a) promove o envio do pedido de compra à Vendedora.

### **2) Confirmação da Compra**

2.1) O(A) Comprador(a) declara ter ciência de que os pedidos de compra efetuados fora da sede do estabelecimento comercial, por meio de canais de venda disponibilizados pela Vendedora (Camarote Salvador), tais como internet e telefone/fax, estão sujeitos a posterior confirmação.

2.2) Após o pagamento do 1º boleto de cobrança (pagamento via boleto bancário) ou a aprovação da compra pelo cartão de crédito (pagamento via cartão de crédito), o pedido de compra se reputado efetivado.

### **3) Das Formas de Pagamento**

3.1) Compete exclusivamente ao(à) Comprador(a) escolher, dentre as formas disponibilizadas pela Vendedora, aquela de sua preferência para pagamento do pedido de compra.

3.2) O(A) Comprador(a) declara ter conhecimento de que a Vendedora disponibiliza as seguintes formas: boleto bancário e cartão de crédito (bandeiras Visa e Mastercard).

3.3) No caso de compra efetivada por meio de boleto bancário, o(a) Comprador(a) declara, desde já, ter expresso conhecimento acerca da necessidade de efetivar a quitação integral do preço pelo menos 15 (quinze) dias antes da data de início do Camarote Salvador 2019, sob pena de não recebimento do kit(s) e/ou camisa(s) do evento.

#### **4) Do Pagamento por meio do Boleto Bancário**

4.1) Caso o(a) Comprador(a) opte pelo pagamento do pedido de compra por meio de boleto bancário, fica desde logo advertido(a), manifestando ter expresso conhecimento, que o não pagamento da primeira parcela/boleto até a data de vencimento consignada no respectivo documento acarretará o cancelamento do pedido de compra e de todas as parcelas/boletos bancários posteriores emitidos para pagamento.

4.2) A partir do pagamento do segunda parcela/boleto, fica o(a) Comprador igualmente advertido(a) que o Camarote Salvador concede o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias contado da data de vencimento consignada em cada boleto bancário como tolerância de pagamento. Assim, vencido o prazo de 10 (dez) dias posterior à data de pagamento de qualquer das parcelas/boletos sem que haja a efetiva quitação, a compra será imediatamente cancelada pelo Camarote Salvador, que promoverá a devolução de parcelas eventualmente recebidas, na forma definida no item 8.4 abaixo.

4.3) Em todas as hipóteses de cancelamento aqui previstas serão aplicáveis as regras constantes do item 8.4 abaixo para a devolução do valor de compra recebido pelo(a) Camarote ao Comprador(a).

4.4) Nessa hipótese de pagamento, é necessário promover a quitação integral do preço pelo menos 15 (quinze) dias antes da data de início do Camarote Salvador 2019, sob pena de não recebimento do kit(s) e/ou camisa(s) do evento.

#### **5) Do Pagamento por meio de Cartão de Crédito**

5.1) Caso o(a) Comprador(a) opte pelo pagamento da compra por meio de cartão de crédito, toda a operação para a quitação do preço se dará no âmbito do sítio eletrônico do Camarote Salvador ([www.camarotesalvador.com.br](http://www.camarotesalvador.com.br)).

#### **6) Do Comprovante de Pagamento para Retirada**

6.1) O(A) Comprador(a) manifesta seu expresso conhecimento de que o único documento válido para comprovar o pagamento e viabilizar a retirada do kit(s) e/ou camisa(s) avulsa(s) é o comprovante emitido no sítio eletrônico do Camarote Salvador ([www.camarotesalvador.com.br](http://www.camarotesalvador.com.br)), devendo ser impresso, no

prazo mínimo de 72 (setenta e duas horas) após o adimplemento do último boleto bancário e/ou a aprovação pelo cartão de crédito utilizado na compra.

6.2) A quitação do preço somente se efetivará após o pagamento do valor total da compra, o que será obtido unicamente das seguintes formas: (i) quitação da totalidade dos boletos bancários emitidos e/ou após o efetivo crédito do montante integral pela administradora do cartão de crédito utilizado pelo(a) Comprador(a) na aquisição.

## **7) Mora e Inadimplemento**

7.1) O atraso no pagamento do preço ou de quaisquer de suas parcelas acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês; encargos que serão calculados sobre o valor inadimplido devidamente corrigido por meio da incidência da variação positiva do INPC – Índice Nacional de Preços e Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

7.2) O inadimplemento da primeira parcela acarretará o imediato cancelamento da compra efetivada. A partir do pagamento da segunda parcela, transcorrido o prazo de 10 (dez) dias contado da data de vencimento (prazo de tolerância) e mantida a condição de inadimplência, a compra será igualmente cancelada pela Vendedora.

7.3) Nas hipóteses de inadimplência, compete à Vendedora promover a devolução de eventuais parcelas eventualmente recebidas, abatidas de multa rescisória no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total da compra, na forma do item 8.4.

## **8) Da Desistência pelo(a) Comprador(a)**

8.1) É facultado ao(à) Comprador(a) desistir da compra efetuada, inclusive com pagamento já realizado, desde que tal medida seja levada ao conhecimento da Vendedora até, no máximo, 10 (dez) dias anteriores à data de início do evento (que ocorrerá, no ano de 2019, em 28/02/2019), nas seguintes condições:

(a) seja enviada, por meio de correspondência registrada com informação de data de recepção, ao endereço da Vendedora (situado na Cidade de Salvador – Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, n.º 148 - Shopping da Bahia, Estacionamento D2 - BXAE – CEP 71.820-908), a respectiva “Comunicação de Desistência” (cujo modelo está disponível no sítio eletrônico do Camarote Salvador – [www.camarotesalvador.com.br](http://www.camarotesalvador.com.br)), devidamente subscrita pelo(a) próprio(a) Comprador(a), com firma reconhecida perante o cartório competente;

(b) que a citada correspondência esteja acompanhada de cópia autêntica (i) da carteira de identidade, (ii) CPF do(a) Comprador(a) (fica dispensada a cópia do CPF caso conste do documento de identificação o respectivo número) e (iii) dos comprovantes de pagamento (boletos bancários ou da operação do cartão de crédito).

8.2) O prazo de 10 (dez) dias estipulado no item 8.1 acima para recebimento da “Comunicação de Desistência” e aplicação das penalidades abaixo fixadas é contado da data de recepção do pedido de cancelamento pela Vendedora, no endereço informado na letra “a” do citado item 8.1, e não da data de envio da correspondência pelo(a) Comprador(a).

8.3) Aplicar-se-ão as seguintes penalidades nas hipóteses de desistência pelo(a) Comprador(a), cuja retenção será realizada pela Vendedora:

(a) caso o pedido de desistência seja recebido pela Vendedora até a data de 05/11/2018, a multa contratual aplicável será de 20% (vinte por cento) do valor total da compra;

(b) caso o pedido de desistência seja recebido pela Vendedora no período compreendido entre a data de 06/11/2018 a 06/12/2018, a multa contratual aplicável será de 30% (trinta por cento) do valor total da compra;

(c) caso o pedido de desistência seja recebido pela Vendedora no período compreendido entre a data de 07/12/2018 a 24/01/2019, a multa contratual aplicável será de 50% (cinquenta por cento) do valor total da compra;

(d) caso o pedido de desistência seja recebido pela Vendedora após a data de 25/01/2019 (com inobservância do prazo de 10 dias anteriores à data de início do evento), a multa contratual aplicável será de 100% (cem por cento) do valor total da compra.

8.4) Efetivado o cancelamento, a Vendedora disporá do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado da data de recebimento do pedido de desistência para promover a devolução do saldo do preço devido ao(a) Comprador(a), com a dedução do valor pertinente à multa acima estabelecida.

8.5) Nas compras efetivadas por meio de boleto bancário, o(a) Comprador(a) deverá informar, na “Comunicação de Desistência”, os dados bancários de conta corrente de sua exclusiva titularidade para a devolução do saldo do preço pago devidamente abatido da penalidade incidente. Nas compras realizadas mediante cartão de crédito, o saldo do preço será creditado na própria fatura dos meses seguintes ao cancelamento. Nesses casos, o prazo de 60 (sessenta) dias acima fixado é para ressarcimento do valor pelo Camarote Salvador à administradora do cartão de crédito, não tendo a Vendedora qualquer responsabilidade caso haja demora no crédito pela própria operadora em favor do(a) Comprador(a).

8.6) Os pedidos de cancelamento/desistência efetivados em desacordo com quaisquer das condições estipuladas nesta Cláusula não serão processados pela Vendedora e, por essa razão, não darão ao(a) Comprador direito a restituição de eventual valor pago.

## **9) Da Retirada do Acesso para o Camarote Salvador**

9.1) O(A) Comprador(a) será informado mediante anúncio no sítio eletrônico do Camarote Salvador ([www.camarotesalvador.com.br](http://www.camarotesalvador.com.br)) a respeito das datas, horários e locais para retirada do(s) kit(s) e/ou da(s) camisa(s) avulsa(s) adquirida(s) e respectivo(s) cartão(ões) de acesso ao Camarote Salvador.

9.2) O(A) Comprador(a) declara ter ciência de que todas as informações acerca da retirada estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Camarote Salvador até a data de encerramento do evento.

9.3) A retirada da(s) camisa(s) e/ou kit(s) e respectivo(s) cartão(ões) de acesso(s) deverá ser efetivada pelo(a) próprio(a) Comprador(a), titular do cadastro, mediante a apresentação dos seguintes documentos no original e em fotocópia autenticada:

(i) documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação, passaporte e/ou carteira de identidade profissional emitida por Conselho de Classe). **Não serão aceitas carteiras de estudante;**

(ii) CPF (fica dispensada a apresentação desse documento caso o número do CPF conste do documento oficial de identificação com foto);

(iii) boletos bancários devidamente quitados (caso a compra tenha sido efetivada por essa forma de pagamento);

(iv) cartão de crédito utilizado na compra (somente a parte da frente - caso a compra tenha sido efetivada por essa forma de pagamento);

(v) comprovante emitido pelo Camarote Salvador (disponível no sítio eletrônico - [www.camarotesalvador.com.br](http://www.camarotesalvador.com.br));

(vi) assinatura, no ato da retirada, dos Termos e Condições.

9.4) Na hipótese do(a) Comprador(a) estar impedido de promover a retirada perante a Vendedora, a entrega poderá ser efetuada, de forma excepcional, a procurador por ele(a) devidamente constituído especificamente para tal finalidade, observando-se, de forma rigorosa, as seguintes condições:

(i) outorga de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida pelo Cartório competente, cujo modelo está disponível no sítio eletrônico do Camarote Salvador ([www.camarotesalvador.com.br](http://www.camarotesalvador.com.br)), **sendo expressamente proibido o substabelecimento**. Esse documento deverá ser entregue, no original, ato de retirada;

(ii) apresentação pelo procurador devidamente constituído do rol de documentos exigidos no item 9.3 acima (documentos do(a) Comprador(a), dispensado o original do cartão de crédito utilizado na compra - dever de entrega apenas da cópia simples da parte da frente do cartão de crédito);

(iii) apresentação dos documentos do próprio procurador no original e em fotocópia autenticada (documento oficial de identificação com foto – que poderá ser RG, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteira de identidade profissional emitida por Conselho de Classe e CPF (fica dispensada a apresentação desse documento caso o número do CPF conste do documento oficial de identificação com foto). **Não serão aceitas carteiras de estudante;**

9.5) Caso a compra tenha sido efetivada mediante o uso de cartão de crédito de terceiros (que não o(a) próprio(a) Comprador(a), a retirada somente poderá ser efetivada com a apresentação adicional pelo(a) Comprador(a) e/ou Procurador(a) dos seguintes documentos:

(i) declaração original e por escrito emitida pelo titular do cartão de crédito, com firma reconhecida pelo cartório competente, na qual deve estar expressa a devida autorização para realização da respectiva compra, cujo modelo está disponível no sítio eletrônico do Camarote Salvador ([www.camarotesalvador.com.br](http://www.camarotesalvador.com.br));

(ii) cópia autenticada de documento de identificação com foto e CPF do titular do cartão de crédito;

(iii) cópia simples da parte da frente do cartão de crédito utilizado para a compra.

9.6) Com o propósito de evitar fraudes, o(a) Comprador(a) declara ter conhecimento, manifestando expressa autorização, de que, no momento de retirada, será obtida sua fotografia para registro nos arquivos da Vendedora.

9.7) O(A) Comprador(a) fica desde já ciente que não serão aceitos para a retirada a apresentação de documentos violados, rasurados ou danificados. Caso o(a) Comprador(a) apresente documentos com tais características, a retirada será recusada pelo Camarote Salvador.

9.8) Cabe ao(à) Comprador(a), no ato de retirada, verificar os itens entregues pela Vendedora, a fim de constatar se correspondem, de fato, à integralidade (quantidade) e especificidade (datas do evento e gênero) da compra efetivada. Concluída a retirada perante a Vendedora, com a saída do(a) Comprador(a) do local de entrega, não serão aceitas quaisquer reclamações a respeito dos itens entregues e declarados recebidos.

**9.9) Não será permitido ao(à) Comprador(a) ou ao(à) procurador(a) promover a retirada parcial de pedidos de compra efetivados por meio do mesmo cadastro, ainda que identificados por numeração diferente. Desta forma, caso o(a) Comprador(a) outorgue poderes a mais de um procurador para proceder a retirada parcial da compra efetivada, deve cientificá-los de que a**

**retirada deverá se realizar, indispensavelmente, em único momento, de forma conjunta, com a presença de todos os procuradores. A Vendedora recusará qualquer entrega parcial.**

9.10) No momento de retirada, não é permitido ao(à) Comprador(a) realizar:

- (a) transferência de kit/camisa(s) quanto ao gênero (masculino ou feminino);
- (b) transferência de kit(s)/camisa(s) quanto ao ano de realização do evento;
- (c) modificação dos dias de acesso ao evento.

## **10) Do Acesso ao Camarote Salvador**

10.1) O(A) Comprador(a) declara ter ciência de que a entrada para cada dia do evento se dará mediante o uso simultâneo da camisa com cor específica e do respectivo cartão magnético de acesso para o dia correspondente. O uso da camisa é imprescindível e obrigatório durante toda a permanência no Camarote Salvador.

10.2) É obrigatória a apresentação de documento oficial original com foto para ingresso no Camarote Salvador em todos os dias do evento. **Não serão aceitas carteiras de estudante e crachás.**

10.3) A camisa poderá ser objeto de customização pelo(a) Comprador(a), desde que absolutamente preservadas (não violadas):

- (i) a logomarca do Camarote Salvador;
- (ii) o gênero (masculino ou feminino);
- (iii) as logomarcas dos patrocinadores.
- (iv) a coloração específica da data do evento (está vedada a aplicação das logomarcas sobre camiseta ou tecido de cor diversa daquele utilizado para a específica data do evento).

10.4) Será vedada a entrada no Camarote Salvador daquele que promover uso e/ou a alteração irregular da camisa e não apresentar o cartão de acesso para ingresso no evento.

10.5) A perda e/ou extravio do cartão de acesso e/ou da camisa inviabilizará o acesso ao Camarote Salvador.

10.6) É vedado o acesso ao Camarote Salvador de menores de 18 (dezoito) anos.

10.7) O(A) Comprador(a)/Folião(ã) declara ter conhecimento a Vendedora não é responsável por quaisquer bens e/ou objetos pessoais que estejam a portar antes, durante e após o evento, inclusive nas dependências do Camarote.

10.8) Com o objetivo de garantir a segurança dos seus clientes no que diz respeito à lotação dos espaços internos, bem como proporcionar o conforto e comodidade próprios do evento, poderá o Camarote Salvador, quando se mostrar necessário, limitar, de forma temporária, o acesso de pessoas a algumas de suas dependências.

10.9) O(A) Folião(ã) declara ter conhecimento acerca da proibição de consumo de drogas ilícitas nas dependências do Camarote, de acordo com os artigos 12 e 16 da Lei n.º 6368/76; sendo obrigatória a revista por seguranças no momento de ingresso ao evento.

10.10) O ingresso do Folião(ã) ao Camarote Salvador portando remédios exige a apresentação da respectiva receita médica.

## **11) Do Direito de Personalidade**

11.1) O(A) Participante do Camarote Salvador tem inequívoco conhecimento, manifestando expressa autorização à empresa realizadora do citado evento a:

(a) promover a utilização de sua imagem em peças publicitárias e/ou promocionais vinculadas ao Camarote Salvador, bem como em suas páginas na rede mundial de computadores (Internet) e nas redes sociais (Facebook, Instagram, dentre outras);

(b) proceder a colocação de marcas de patrocinadores em qualquer item ou parte integrante do kit de acesso (camiseta e cartão) do evento Camarote Salvador;

(c) disponibilizar o seu cadastro e/ou imagem para promoções diversas realizadas pela própria Vendedora ou por parceiros do Camarote Salvador.

11.2) Com o acesso ao Camarote Salvador, o(a) Participante declara-se ciente da possibilidade de captação de sua imagem durante a transmissão e gravação do Carnaval de 2018, cedendo, desde já, de forma gratuita e definitiva, ao Camarote Salvador e demais empresas promotoras do evento, todos os direitos relacionados à sua imagem para uso promocional e/ou comercial, em qualquer meio, mídia, marca ou formato.

## **12) Do Local e Horário de Funcionamento do Camarote Salvador**



12.1) O Camarote Salvador funcionará em local situado na Cidade de Salvador – Estado da Bahia, a ser oportunamente divulgado pela Vendedora no sítio eletrônico ([www.camarotesalvador.com.br](http://www.camarotesalvador.com.br)) e em mídia local (com circulação na Cidade de Salvador), no período do Carnaval, de quinta-feira (28/02/19) à terça-feira (05//03/2019) das 19:00hs até às 6:00hs.

12.2) O acesso ao Camarote, diariamente, inclusive para as hipóteses de retorno na mesma data, somente será permitido até as 03:30hs (três horas e trinta minutos).

12.3) É obrigatório o credenciamento prévio do(a) Folião(ã) que desejar sair e retornar, na mesma data, ao Camarote Salvador, durante o horário do respectivo funcionamento, observada a limitação de horário para retorno estabelecida no item anterior. Para o retorno, o(a) Folião(ã) terá que portar, obrigatoriamente, a pulseira recebida no momento de saída do Camarote.

12.4) O(A) Folião(ã) que se envolver em brigas ou confusões na entrada, saída ou, ainda, no interior do Camarote Salvador terá o seu kit ou camisa avulsa cancelada, sem direito a restituição financeira do valor pago, sendo imediatamente retirado do interior do Camarote, sendo-lhe vedado o retorno ao evento durante todo o período do Carnaval.

12.5) O(A) Folião(ã) declara ser responsável por todos os atos que praticar desde o ingresso até a saída do Camarote Salvador.

### **13) Leitura e Concordância**

13.1) O(A) Comprador(a)/Folião(ã) declara ter lido e compreendido todas as condições e regras contidas no presente documento, manifestando sua expressa e inequívoca concordância com os termos nele constantes.

13.2) Reconhece, ainda, o(a) Comprador(a)/Folião(ã), que, ao efetivar a compra no sítio eletrônico da Vendedora, declarou ter lido o conteúdo destes Termos e Condições disponibilizado em tal canal eletrônico, tendo manifestado sua compreensão e concordância, medida indispensável para a finalização da compra.

Salvador, 20 fevereiro de 2018.

**COMPRADOR(A)/FOLIÃO(Ã)**